



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MANGA-MG E A EMPRESA POSTO SERTANEJO GG LTDA, QUE TEM POR OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Bembém, nº 1.477 – CEP – 39460.000, Centro – CNPJ:18.270.447/0001-46 neste ato denominado CONTRATANTE, e representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anastácio Guedes Saraiva.

**CONTRATADA:** POSTO SERTANEJO GG LTDA, empresa fornecedora de materiais, estabelecida na Rua Governador Valadares, s/nº, Centro, CEP:39.460-000 – Manga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.731.042/0001-41, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Darcy da Silveira Glória, já qualificado nos autos.

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do contrato nº 010/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A renovação do contrato de nº 010/2024 por mais 12 (doze) meses;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica renovada a vigência do Contrato nº 10/2024 por mais 12 (doze) meses, com Início em 16/03/2025 e Final em 15/03/2026, em conformidade com o Art. 105 e 106 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no artigo 105 e 106, ambos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo será publicado pela Prefeitura de Manga, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 010/2024, que não foram objeto de alteração do presente Termo Aditivo, e não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA– DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Manga-MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Manga-MG, 14 de março de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva  
Prefeito de Manga  
CONTRATANTE

Wilton Sávio Pereira  
Darcy da Silveira Glória  
Representante Legal  
POSTO SERTANEJO GG LTDA  
CONTRATADA

## Testemunhas:

1ª – Nome: José 16398529 08604359621  
CPF: 090.596.266-48

2ª – Nome: Wilton Sávio Pereira  
CPF: 090.596.266-48